

**CRENCIAMENTO AGERIO Nº 001/2020**

**Credenciamento de Correspondentes para operacionalização do programa de Microcrédito Produtivo Orientado da AgeRio**

**Esclarecimento nº 01**

**1 Pergunta (22/06/2020):**

*"(...)Prezados:*

*Sou candidato a correspondente da Agerio, no que se refere ao item 9.3 do referido edital, as certidões ali requeridas, em se tratando de Mei, elas estão dispensadas?*

*Caso não, quais são seus substitutos, em razão da natureza jurídica do Mei.*

*Atenciosamente;(..."*

**RESPOSTA:**

**Prezados Srs.,**

**1 A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, apresenta as respostas aos esclarecimentos formulados pelo interessado:**

**a) Relativamente à questão nº 1 do pedido de esclarecimento formulado, informamos que as certidões de regularidade fiscal, indicadas no item 9.3 do Edital, são exigidas para qualquer tipo de entidade e, portanto, não poderão ser dispensadas.**

**b) Relativamente à questão nº 2 do pedido de esclarecimento formulado, considerando que o Microempreendedor Individual – MEI possui o documento “Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI”, em que consta o número de CNPJ que será utilizado para a emissão de todas as certidões de regularidade fiscal exigidas pelo Edital.**

**b.1) Nos cabe informar, ainda, que no ano de 2019 foi realizado, com sucesso, processo de credenciamento pela AgeRio em que “MEIs” também puderam**

1/2

participar e não foram observadas dificuldades na emissão de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, incluindo as certidões de regularidade fiscal.